PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 12/69

EMENTA: Autoriza a alienação de bens, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, os seguintes veículos de propriedade do Município:

a) - 1 (uma) Camioneta FORD F-100, modêlo 1960, chassi nº F10A5032, côr CINZA e MARFIM, placa 60-39, Certificado de Propriedade nº 338806 - Série "A";

b) - 1 (um) Jeep WILLYS OVERLAND, modêlo 1961, motor nº MA-076.140, côr CINZA BISMARCK, placa nº 60-34, Certificado de Propriedade nº MA0438 - Série "A";

c) - 1 (um) Caminhão INTERNATIONAL, modêlo 1947, chassis nº 111.160, côr VERDE, placa nº 60-27, Certificado de Propriedade nº 16403 - Série "B";

d) - 1 (uma) Camioneta WILLYS OVERLAND (pick-up), modêlo 1961, motor nº MA.087.264, côr CINZA BISMARCK, placa nº 60-55, Certificado de Propriedade nº 28-7250 - Série "A";

e) - 1 (uma) perua RURAL WILLYS, modêlo 1963, motor nº E3-170-910, côr CINZA BISMARCK, placa nº 60-07, Certificado de Propriedade nº 140006 - Série "B - 2".

PROCESSO 034 PROJETO DE LEI 011/69 AUTORIA Executivo

Art. 2º - Para a avaliação que se refere o artigo anterior, deve ser constituída uma Comissão de 3 (três) membros, assim determinados:

1 - 1 (um) Vereador, indicado pelo Presidente da Câmara.

2 - 1 (um) representante do Executivo.

3 - 1 (um) mecânico comprovadamente capacitado, indicado pelos dois primeiros.

Único - Esta Comissão avaliadora terá ainda a incumbência de fiscalizar a abertura das propostas apresentadas pelos interessados.

Art. 3º - O produto da venda será empregado na aquisição de viaturas novas, necessárias ao serviço público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 18 de abril de 1.969.

DR. VALMOR SANTOS CIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IVANSKI
Diretor Administrativo